RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 09 de junho de 2026 | Ano V | Edição nº 876

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Atas de registro de preço 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.695, DE 01 DE JUNHO DE 2.026

"Autoriza a criação do Programa Municipal de Destinação Sustentável de Resíduos, instituindo o "Caçamba Social" e os Ecopontos Municipais no âmbito de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."

Autoria: Vereadores Leonardo Alves da Silva e Salacier de Sena Satyro

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Destinação Sustentável de Resíduos, no município de Rio Grande da Serra, com o objetivo de promover o descarte regular, ambientalmente adequado e socialmente responsável de resíduos sólidos e entulhos provenientes de pequenas obras, reformas e consumo doméstico.

Art. 2º. – O programa será composto pelas seguintes ações integradas:

I – implantação do projeto "Caçamba Social";

II – criação de Ecopontos Municipais de coleta seletiva e recebimento de entulho.

Art. 3º. – O "Caçamba Social" consiste na disponibilização de caçambas para coleta de resíduos sólidos e entulhos, prioritariamente destinadas a:

I – famílias de baixa renda;

II – regiões com maior incidência de descarte irregular;

III – bairros com dificuldade de acesso aos serviços regulares de coleta.

Art. 4º. – Fica autorizada a Prefeitura Municipal a:

I – receber doações de caçambas da iniciativa privada;

II – firmar parcerias com empresas, cooperativas de catadores e organizações da sociedade civil;

III – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

Art. 5º. – Os Ecopontos Municipais serão espaços estruturados para o recebimento voluntário de resíduos pela população, devendo conter, no mínimo, cabines ou áreas específicas para:

I – papel e papelão;

II – plástico, vidro e metais;

III – resíduos de construção civil (entulho de pequeno porte).

Art. 6º. – Os Ecopontos deverão ser instalados em locais estratégicos definidos pelo Poder Executivo, observando:

I – facilidade de acesso à população;

II – demanda por descarte regular;

III – necessidade de redução de pontos de descarte irregular.

Art. 7º. – O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas voltadas à conscientização da população sobre:

I – o descarte correto de resíduos;

II – os impactos ambientais do descarte irregular;

III – a utilização adequada das caçambas e ecopontos;

IV – a importância da coleta seletiva.

Art. 8º. – A implementação do programa deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, incentivando a responsabilidade compartilhada entre Poder Público, iniciativa privada e cidadãos.

Art. 9º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de junho de 2.026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI

Prefeito Municipal

Pjlei: 09/2026=CM

Autógrafo: 17/2026=CM

Processo: 842/2026=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 2.696, DE 01 DE JUNHO DE 2.026

"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Comerciante no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências."

Autoria: Vereadores Agnaldo de Albuquerque e Salacier de Sena Satyro

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Esta lei dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, o Dia Municipal do Comerciante, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de julho.

Art. 2º. – A data esolhida por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. – O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar, na referida data, atividades e eventos que valorizem o comércio local, tais como:

I – campanhas de incentivo ao comércio;

II – ações de valorização dos comerciantes;

III – eventos e palestras e feiras voltadas ao setor;

IV – parcerias com associações comerciais e entidades representativa.

Art. 4º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de junho de 2.026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI

Prefeito Municipal

Pjlei: 08/2026=CM

Autógrafo: 16/2026=CM

Processo: 843/2026=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

GESTOR DO CONTRATO: Elaine de Souza Pereira

FISCAL DO CONTRATO: Jairson Virginio dos Santos

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO INFORMATIZADO, PARA UTILIZAÇÃO VIA INTERNET.

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) meses, a contar de 27/06/2026 até 26/06/2027.

Valor Total: R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 02/06/2026

Wanessa de Paula Isidio da Silva – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

.....

Atas de registro de preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2338/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: 3 ALT'S X EDUCAÇÃO LTDA

GESTOR DO CONTRATO: Greyce Sueli de Miranda Lima Paula

FISCAL DO CONTRATO: Viviane Aparecida dos Santos Almeida

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO PARA ALUNOS E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL E SUPORTE PEDAGÓGICO CONTÍNUO, DESTINADO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ II (5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Valor Total: R$ 213.786,00 (Duzentos e treze mil setecentos e oitenta e seis reais).

Data da Assinatura: 01/06/2026

Vinicius Brum da Silva – Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura

.....